



São Paulo, 12 de fevereiro de 2021.

Ao

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro  
Diretoria de Metrologia Legal - Dimel  
Divisão de Articulação e Regulamentação Técnica Metrológica - Diart  
Av. Nossa Senhora das Graças, no 50 – Xerém  
CEP 25250-020 – Duque de Caxias – RJ  
Enviado por E-mail: diart@inmetro.gov.br

**Ref.:** Reunião Bombas Medidoras – “Projeto ICE”.

Prezados Senhores,

**ABRILIVRE – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS INDEPENDENTES E LIVRES**, associação privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/ME sob nº 33.790.721/0001-00, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 4º e 5º andar, bairro Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04538-905, **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DO CEARÁ – SINDIPOSTOS/CE**, entidade sindical, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.339.203/0001-56, com sede à Avenida Engenheiro Santana Júnior, nº 3000, sala 605, bairro Cocó, Fortaleza – CE, CEP 60.192-200; **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E DE LUBRIFICANTES DO DISTRITO FEDERAL – SINDICOMBUSTÍVEIS/DF**, entidade sindical, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.449.439/0001-04, com sede à SHCGN 704/705, Bloco E entrada nº 41 Sala 301, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70.730.650; **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL, BIOCOMBUSTÍVEIS E LOJAS DE CONVENIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ – PARANAPETRO**, entidade sindical, inscrita no CNPJ/ME sob nº 76.695.584/0001-29, com sede à Rua 24 de Maio, nº 2522, bairro Parolin, Curitiba – PR, CEP 80.220-061; **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINDIPOSTOS/RN**, entidade sindical, inscrita no CNPJ/ME sob nº 08.491.516/0001-98, com sede à Avenida Prudente de Moraes, nº 5121, Arena das Dunas - Office M15, bairro Candelária, Natal-RN, CEP 59064-625; **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO e LOJAS DE CONVENIÊNCIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO – SINDICOMBUSTÍVEIS/PE**, entidade sindical, inscrita no CNPJ/ME sob nº 11.008.703/0001-82, com sede à Rua Desembargador Adolfo Criaco, nº 15, bairro Prado, Recife-PE, CEP 50720-280; **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DE RONDÔNIA –**



**SINDIPETRO/RO**, entidade sindical, inscrita no CNPJ/ME sob nº 34.481.853/0001-04, com sede à Travessa Guaporé, nº 1, Ed. Rio Madeira, salas 307/308, Centro, Porto Velho-RO, CEP 78900-145; e as seguintes pessoas físicas dirigentes sindicais: **EMILIO ROBERTO CHIERIGHINI MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, Vice-Presidente do RECAP, portador da Cédula de Identidade nº 72.127.193, inscrito no CNPJ/ME sob nº 036.121.068-05, com endereço comercial à Avenida Mercedes Sbrissa Francischinelle, nº 201, cidade de Itú – SP, CEP 13309-625; e **WILBER SILVANO DE SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, Presidente do Sindipostos – TO, com endereço comercial em Arso 31, Área ACSV, SO 31, Quadra 303, Sul, Av. L, nº 21 (coletivamente denominados, "Peticionários"), vêm, por meio da presente e representados por seus representantes, abaixo assinados, expor e requerer o que segue acerca da proposta discutida em reunião realizada por este i. Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – **INMETRO**, em 29 de janeiro último (“**Projeto ICE**”).

Inicialmente, destaca-se que os Peticionários são associação sem fins lucrativos ou sindicatos patronais criados com o propósito de defender os interesses e direitos coletivos e individuais homogêneos dos revendedores de combustíveis líquidos bandeirados e sem bandeira, conforme se consta de seus respectivos Estatutos.

Considerando que a **proposta de substituição dos sistemas de segurança de todas as bombas instaladas nos postos de combustíveis brasileiros**, inicialmente aprovada por este i. INMETRO e que acarretou na apresentação do denominado Projeto ICE na reunião realizada em 29 de janeiro último, é de grande relevância e impacto para os revendedores de combustíveis em geral e aos afiliados dos Peticionários, em especial, dado acarretar vultosos investimentos por parte dos postos revendedores de combustíveis, legitima-se e justifica-se a presente manifestação de seus signatários.

Nesse sentido, **primeiramente**, chamou nossa atenção para o fato de que a proposta de mudança dos sistemas de segurança das bombas, aprovada inicialmente por este i. INMETRO, **não** foi precedida por qualquer **Análise de Impacto Regulatório (AIR)**; ou, pelo menos, se realizada a AIR, esta não foi disponibilizada para análise e críticas dos entes representantes de postos de combustíveis.

Ressalte-se, nesse sentido, que, em consonância com o disposto na Lei 13.848/19, conhecida como “Lei das Agências Reguladoras”, toda e qualquer alteração normativa que impacte o ambiente competitivo – como certamente ocorrerá se implementada referida alteração nas bombas e/ou em seu sistema de controle – deverá ser precedida de uma Análise de Impacto Regulatório (AIR), contendo as informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo que se pretende editar aos diversos agentes do mercado, direta ou indiretamente envolvidos, do ponto de vista econômico e social; e, ainda, das diversas soluções alternativas quando e se existentes.



Note-se que, por mais que este i. INMETRO não tenha, formalmente, o *status* de agência reguladora, é uma autarquia federal e, conforme estabelecido no Artigo 2º da referida Lei também está obrigado a realizar AIR antes de tomar qualquer medida normativa-regulatória,

Ademais, na melhor interpretação da Lei das Agências Reguladoras, percebe-se que objetivo perseguido pelo legislador ao determinar a obrigatoriedade do AIR, relaciona-se a garantir que as decisões tomadas pelas agências e autarquias federais, no âmbito de seus atos normativo-reguladoras, sejam fortemente corroboradas por estudos técnicos completos que indiquem que a decisão tomada seria aquela ótima, dentre as diferentes opções existentes para solucionar as falhas de mercado verificadas e que levaram à necessidade da intervenção regulatória.

Conforme bem apontado pelo i. Presidente do INMETRO, Dr. Marcos Heleno Gerson de Oliveria Junior, na referida reunião de 29 de janeiro último, na hipótese de as soluções técnicas apresentadas pelo "INMETRO" e/ou "SETOR", até o momento, não serem suficientes para solucionar os dois problemas que motivaram a implementação desse novo sistema de segurança (i.e., resolução dos problemas de fraudes nas bombas e adulteração de combustíveis, assim como melhorar a fiscalização e controle de volumes comercializados e a sonegação de tributos), seria necessário reiniciar todo o procedimento, incluindo assim a elaboração de AIR.

É exatamente corroborando as palavras do i. Presidente, assim como do posicionamento do próprio INMETRO quanto à necessidade de realização de AIR para embasar suas decisões<sup>2</sup>, é que vimos pela presente requerer a **SUSPENSÃO da eficácia das medidas normativas e procedimentais até então adotadas por este i. INMETRO para substituição de todas as bombas e a implementação do novo sistema de controle, até que seja realizado, apresentado ao e discutido com os agentes de mercado o AIR que embase e justifique as mudanças pretendidas nas bombas e em seu sistema de controle.**

Em **segundo lugar**, é imperativo trazer à baila o questionamento sobre quem financiará a mudança de todas as bombas / sistema?

De fato, pelas informações apresentadas na reunião de 29 de janeiro último, ficou claro que os valores estimados para a troca das bombas / sistemas por todos os postos brasileiros envolverão cifras entre R\$ 1,3 bilhão e R\$ 8 bilhões. Isso representará, na média, um gasto por posto que poderá variar entre R\$ 30 mil a até R\$ 200 mil, conforme

---

<sup>1</sup> "Art. 2º Ressalvado o que dispuser a legislação específica, aplica-se o disposto nesta Lei às autarquias especiais caracterizadas, nos termos desta Lei, como agências reguladoras e criadas a partir de sua vigência".

<sup>2</sup> Disponível em <http://www.inmetro.gov.br/qualidade/subsidio.asp>. Acessado em 10.02.2020.



o sistema a ser definido por este i. INMETRO (sistema denominado "INMETRO" ou sistema denominado "SETOR").

Para um setor formado preponderantemente por pequenos empresários, os quais usualmente têm nos membros de sua família a sua principal força de trabalho, qualquer investimento de R\$ 30 mil para a substituição de uma bomba ou sistema já é bastante vultoso. Investimentos de R\$ 200 mil são ainda maiores e mais difíceis de serem realizados pelos pequenos e médios empresários, especialmente durante ou após a Pandemia e alta de preços do petróleo e dólar, onde a demanda por combustíveis tem caído consideravelmente. As altas nos preços dos combustíveis produzidos e comercializados pela Petrobras e o controle / imposição indireta do preço dos combustíveis aos consumidores finais, pelas principais distribuidoras do país são outros dois fatores relevantes que acabam por tornar praticamente impossível aos pequenos e médios revendedores se manterem no mercado se houver esta obrigatoriedade de substituição das bombas e/ou de seu sistema de controle.

Pelas razões expostas acima, reforçamos e reiteramos sobre a **necessidade de ser realizado um estudo completo sobre o impacto da substituição das bombas e/ou sistema de controle para todos os agentes, direta e indiretamente, envolvidos e afetados.**

Em **terceiro lugar**, percebe-se pelas exposições e manifestações trazidas na reunião de 29 de janeiro último que a motivação que teria levado este i. INMETRO a propor a substituição das bombas e/ou sistemas de controle seria de duas ordens: (a) combate à adulteração de bombas e combustíveis e (b) combate à sonegação de tributos e melhoria do sistema de fiscalização.

Não obstante isso, ainda segundo a exposição e manifestação dos participantes da referida reunião, ficou claro que (1) nenhum dos sistemas apresentados traz uma garantia antifraude de 100%; e que (2) os dois problemas indicados acima e que levaram à apresentação da proposta regulatória objeto de discussão **não serão integralmente resolvidos com a implementação de um ou outro sistema ali sugerido.**

Nota-se ainda que os dois sistemas objeto da apresentação receberam duras críticas de seus opositores quanto às suas eficiências de combate a fraude, o que reforça ainda mais o argumento sobre a necessidade da elaboração de uma AIR completa e que avalie as diferentes opções e suas eficácias e eficiências para o incremento do bem-estar social e do consumidor.

Ou seja, temos novamente aqui **mais uma razão para discordar frontalmente da proposta de substituição das bombas e/ou de seus sistemas, enquanto não forem resolvidos esses problemas de fraude e tenhamos 100% de certeza de que as novas bombas e/ou sistemas serão realmente antifraudes.**



Por mais estas razões, insistimos na necessidade, urgente e iminente, da **elaboração da AIR** que permita uma discussão mais ampla, completa e consubstanciada na premissa do interesse público para a adoção ou não dessa substituição de bombas e/ou sistema de controle e, em caso positivo, qual modelo de sistema trará os melhores resultados.

Em **quarto lugar**, embora haja um consenso entre os grupos de interesse – aqui apontados como empresas fabricantes de bombas, revendedores de combustíveis e Poder Público – quanto à necessidade de serem tomadas medidas mais contundentes e eficazes para combater a adulteração de bombas e combustíveis e a sonegação de tributos no setor, ficou claro pelas exposições, explicações e debates ali travados quanto a inexistência de um consenso sobre qual sistema ("INMETRO", apresentado pelas fabricantes de bombas ou "SETOR", apresentado e defendido pela FECOMBUSTÍVEIS, SINCOPEPETRO, Instituto Combustível Legal e Federação Brasilcom) seria o mais eficaz e, ainda, se realmente esta substituição de bombas e/ou sistema de controle trará os benefícios pretendidos com ela.

É possível que esta ausência de consenso entre os grupos de interesse envolvidos sobre qual seria o melhor sistema decorra exatamente da **ausência de uma AIR**, o que justifica o requerimento de sua elaboração urgente e imediata.

Esta ausência de consenso também pode ser reflexo da absoluta falta de tecnologia no mercado que garanta uma **eficácia de 100% contra fraude por qualquer sistema a ser implementado**. O que, nesse caso, reforçaria a posição de que a solução não estaria na substituição das bombas, mas, sim, no modelo de fiscalização e punição dos infratores.

Portanto, também por essas razões acreditamos que **as discussões sobre este tema não se encontram atualmente suficientemente maduras para que este i. INMETRO possa definir e exigir a implementação dessa medida de substituição das bombas e/ou de sistema de controle**, especialmente levando-se em consideração as estimativas de custos e o fato de **não haver a garantia de 100%** sobre a eficácia de qualquer sistema em relação ao combate às fraudes ou mesmo sonegação de tributos.

Em **quinto lugar**, é interessante apontar que haveria outros mecanismos de igual eficiência e eficácia para o combate à fraude e à sonegação. Por exemplo, no caso das refinarias e usinas, bastaria introduzir um sistema de contagem volumétrica de combustíveis, assim como existe no caso das indústrias de bebidas e de cigarros.

Além disso, é fundamental que o Estado invista no treinamento e aprimoramento das fiscalizações, seja a partir da ampliação do corpo de fiscais, seja ainda com interligação e inteligência de comparação e confrontação de dados já existentes nos diversos sistemas e bancos de dados dos governos municipais, estaduais e federal.



Ainda em relação à melhoria na qualidade e eficiência da fiscalização, devem ser também incrementados e aperfeiçoados os canais de denúncia, assim como os procedimentos administrativos de investigação de atos arbitrários e de improbidade realizados por funcionários públicos.

Uma vez feita a avaliação dos investimentos que seriam necessários para essas melhorias, vis-à-vis seus índices de eficácia, estes dados devem ser confrontados com os mesmos dados relacionados à mudança das bombas e/ou de seu sistema de controle, de forma que o Poder Público e os agentes de mercado tenham plenas e completas informações para decidirem sobre a melhor solução para atender o interesse público e incrementar o bem-estar de toda a sociedade e dos consumidores.

Em **sexto e último lugar**, porém não menos importante, foi indicado na referida reunião que a estimativa do Governo Federal com a substituição das bombas e/ou de seu sistema de controle era de acrescer aos cofres públicos aproximadamente R\$ 28 bilhões em tributos atualmente sonegados.

Se estes números estiverem certos, parece-nos razoável e em consonância com o interesse público e o incremento do bem-estar social e dos consumidores, que os investimentos de R\$ 1,28 bilhão, estimados pelo "Setor", ou de R\$ 7,96 bilhões, estimados pelo "INMETRO", possam ser realizados pelo próprio Estado a partir de subsídios diretos e, não apenas, linhas de crédito a juros baixos.

Justifica-se este posicionamento, na medida em que a perda atual de arrecadação de cerca de R\$ 28 bilhões decorre exatamente da ineficiência do próprio Estado de ter mecanismos eficientes, eficazes e ágeis de fiscalizar, controlar e punir exemplarmente os agentes econômicos – contribuintes que sonegam ou adulteram bombas ou combustíveis.

É certo que pensando em uma economia de mercado, tão defendida pelo atual Governo Federal, esta ineficiência do Estado na fiscalização e punição não pode ser revertida para a "conta" dos revendedores de combustíveis, a partir da exigência de trocarem todas as suas bombas, sob o pretexto de garantir maior eficiência e qualidade na fiscalização, especialmente quando o Estado não garante que estas substituições resolverão 100% os problemas de fraude e sonegação que teriam motivado referida medida regulatória.

Dessa forma, se realmente o Estado conseguirá recuperar anualmente R\$ 28 bilhões em arrecadação, a partir da implementação das novas bombas e/ou de seu sistema de controle, conforme previsto por este i. INMETRO, então é **razoável propor e exigir que os custos dessas novas bombas e/ou sistema sejam arcados integralmente pelo próprio Estado**, já que com estas novas bombas e/ou sistema o Estado conseguirá lucrar no primeiro ano pelo menos 2 vezes o valor do maior investimento estimado pelo INMETRO para tais substituições, que seria de R\$ 7,96 bilhões.

Ressalte-se que somente com o Estado arcando integralmente com esta substituição, o consumidor final de combustíveis não sairá ao final prejudicado. Afinal, dentro da lógica de uma economia de mercado, é intuitivo considerar que se os revendedores tiverem esse custo adicional, serão obrigados a repassá-lo integralmente aos preços dos combustíveis ofertados aos consumidores finais, o que acarretará necessariamente na sua elevação. E, sobre este último ponto, dadas as recentes manifestações do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, sobre a elevação nos preços dos combustíveis, temos certeza que o atual Governo não tem qualquer pretensão de criar qualquer norma regulatória que acarrete a elevação artificial – i.e., fora das regras de mercado livre – dos preços dos combustíveis no Brasil.


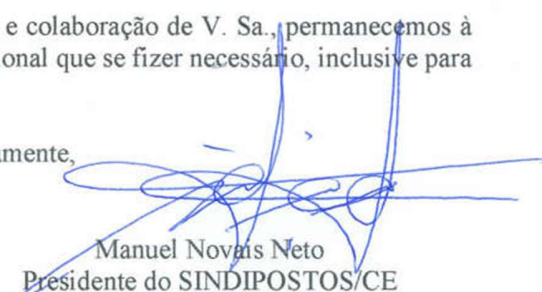
Por todo o exposto, os Peticionários vêm pela presente requerer:

- 1) a imediata **SUSPENSÃO** do procedimento de implementação da regulação que prevê a substituição das bombas e/ou de seu sistema de controle, até que seja apresentado e discutido com todos os agentes do mercado a "Análise de Impacto Regulatório" – AIR sobre as possíveis medidas a serem adotadas para resolver os problemas de adulteração de bombas e combustíveis e sonegação de tributos e seus custos e vantagens sociais.
- 2) a imediata elaboração da "Análise de Impacto Regulatório" – AIR associada às medidas regulatórias aqui tratadas, ou, alternativamente, se já tiver sido elaborada, que seja imediatamente publicidade e divulgada aos agentes de mercado com a definição de Audiências Públicas e prazos para recebimento de manifestações a respeito.
- 3) a definição regulatória ou legislativa de que qualquer alteração nas bombas e/ou seu sistema de controle será custeada integralmente pelo Governo Federal.


Não obstante tudo isso, reiteramos nossa absoluta contrariedade à regulação atual do i. INMETRO que prevê a substituição de todas as bombas e/ou seu sistema de controle às custas dos postos revendedores de combustíveis, pois isso acarretará, além de sérios prejuízos aos postos de revendedores de combustíveis, a elevação nos preços dos combustíveis, o que acarretará também sérios prejuízos ao bem-estar dos consumidores.

Certos de contar com o entendimento e colaboração de V. Sa., permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário, inclusive para a realização de reunião, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

  
Rodrigo Zingales Oller do Nascimento  
Diretor Executivo da AbriLivre  
Manuel Novais Neto  
Presidente do SINDIPOSTOS/CE



  
Paulo Roberto Correa Tavares  
Presidente do  
SINDICOMBUSTÍVEIS/DF

Rui Cichella PARANAPETRO

  
Antonio Cardoso Sales  
Presidente do SINDIPOSTOS/RN

Alfredo Pinheiros Ramos  
Presidente do  
SINDICOMBUSTÍVEIS/PE

Volmir Ramos Xinaider  
Presidente do SINDIPETRO/RO

Emílio Roberto Chierighini Martins  
Dirigente Sindical

Wilber Silvano de Souza Filho  
Dirigente Sindical



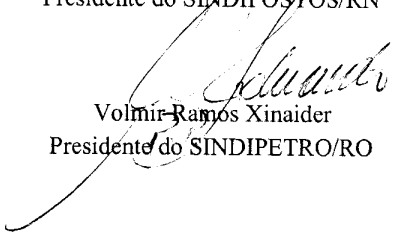


Paulo Roberto Correa Tavares  
Presidente do  
SINDICOMBUSTÍVEIS/DF

Rui Cichella PARANAPETRO

  
Antonio Cardoso Sales  
Presidente do SINDIPOSTOS/RN

Alfredo Pinheiros Ramos  
Presidente do  
SINDICOMBUSTÍVEIS/PE

  
Volmir Ramos Xinaider  
Presidente do SINDIPETRO/RO

Emílio Roberto Chierighini Martins  
Dirigente Sindical

Wilber Silvano de Souza Filho  
Dirigente Sindical

 **AbriLivre**



Paulo Roberto Correa Tavares  
Presidente do  
SINDICOMBUSTÍVEIS/DF

Rui Cichella  
PARANAPETRO

Antonio Cardoso Sales  
Presidente do SINDIPOSTOS/RN

Alfredo Pinheiros Ramos  
Presidente do  
SINDICOMBUSTÍVEIS/PE

Volmir Ramos Xinaider  
Presidente do SINDIPETRO/RO

Emílio Roberto Chierighini Martins  
Dirigente Sindical

WILBER SILVANO DE SOUSA Assinado de forma digital por WILBER  
FILHO:89797450104 SILVANO DE SOUSA FILHO:89797450104  
Dados: 2021.02.12 20:41:14 -03'00'

Wilber Silvano de Souza Filho  
Presidente Sindiposto-TO



Paulo Roberto Correa Tavares  
Presidente do  
SINDICOMBUSTÍVEIS/DF

Rui Cichella PARANAPETRO

Antonio Cardoso Sales  
Presidente do SINDIPOSTOS/RN

Alfredo Pinheiros Ramos  
Presidente do  
SINDICOMBUSTÍVEIS/PE

Volmir Ramos Xinaider  
Presidente do SINDIPETRO/RO

Emílio Roberto Chierighini Martins  
Dirigente Sindical


Wilber Silvano de Souza Filho  
Dirigente Sindical

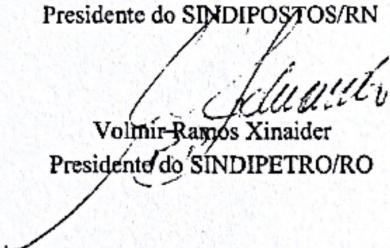


Paulo Roberto Correa Tavares  
Presidente do  
SINDICOMBUSTÍVEIS/DF

Rui Cichella PARANAPETRO

  
Antonio Cardoso Sales  
Presidente do SINDIPOSTOS/RN

  
Alfredo Pinheiros Ramos  
Presidente do  
SINDICOMBUSTÍVEIS/PE

  
Volmir Ramos Xinaider  
Presidente do SINDIPETRO/RO

Emílio Roberto Chierighini Martins  
Dirigente Sindical

Wilber Silvano de Souza Filho  
Dirigente Sindical